



Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA: 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO I.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 29 de março de 2016, até as 09:30 horas, iniciando a sua abertura às 10:00 horas.

Cabreúva, 23 de fevereiro de 2016.

Cristiane Nunes Peron
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Henrique Martin **Prefeito Municipal**





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO I.

Assinatura Data:	hora: :	
RG:	CPF:	
NOME:		
TELEFONE: ()	EMAIL:	
ESTADO:	CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:	
ENDEREÇO:		No
CNPJ:		
RAZÃO SOCIAL:		

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2016 Processo Administrativo N.º 6831/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO I.

Modalidade: Concorrência Pública

<u>Tipo</u>: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Data da realização: 29/03/2016

1. PREÂMBULO

Local: Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro.

Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva - Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro - Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

A Prefeitura Municipal de Cabreúva, informa que se acha aberto o Processo de Licitação, a ser regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e anexos.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO I, de acordo com Memorial Descritivo parte integrante deste edital (ANEXO I);
- **2.2.** Prazo de Contratação: O prazo máximo para a execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
- 2.3. Os serviços serão fiscalizados pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
- **2.4.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3. BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

- **3.1** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, demais legislações complementares e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 3.2-São anexos deste edital:





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

Anexo I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Desembolso, e Projeto Básico (mídia eletrônica);

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho:

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;

Anexo VII - Minuta do Contrato - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX - Modelo de Declaração de confecção e colocação de placa.

3.3. A despesa, estimada em **R\$ 1.948.127,84 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, onerará os recursos orçamentários do exercício de 2016 e os decorrentes dos exercícios seguintes, nas seguintes dotações:

09.04.00-12.365.2002.1006-4.4.90.51.00-00095-Cod. Aplicação 2100005;

4 - REGIME DE EXECUÇÃO

- **4.1**. A execução das obras e serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial;
- **4.2** A critério desta Administração, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente normal de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATORIA e DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- **5.1.** A licitante interessada deverá realizar **visita técnica prévia e inspecionar o local e cercanias**, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e à expensas da licitante. A vistoria deverá ser realizada por meio de um profissional devidamente qualificado, que deverá ser o representante da empresa, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;
- **5.2.** As **visitas deverão ser agendadas** na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, através dos telefones: (11) 4528-1080 / 4528-1108 / 4528-1285 / 4528-1339 sito Av. Marciano Xavier de Oliveira, 21 Centro, com antecedência e realizadas no horário de expediente da repartição, sendo acompanhada por um servidor desta Prefeitura;
- **5.3.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS emitirá um **atestado de visita técnica** para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor ou funcionário autorizado pela Municipalidade, que deverá ser juntado no **Envelope nº 01 HABILITAÇÃO.**
- **5.4.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo email **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;

5.5. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. O licitante deverá apresentar os documentos no item **10**.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2016

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2016

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

8. DO CREDENCIAMENTO

- **8.1.** Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade.
- 8.2. Por documento hábil entende-se:
- a) procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante; neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;
- **b)** quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).
- **8.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.
- **8.4.** Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

8.5. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, devidamente identificado nos moldes do item **7.1**.

9 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

- **9.1**. Os **envelopes nº 1 e nº 2** contendo, respectivamente, os **documentos de habilitação** e a **proposta comercial** deverão ser entregues **no local** designado para a sessão, previsto no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta;
- **9.2.** O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente carta credencial ou procuração, conforme estabelecido no item **8**;
- **9.3.** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital;
- **9.4**. Aberto o **envelope nº 01 (documentação de habilitação)**, os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;
- **9.4.1.** Os **envelopes nº 02** (**proposta comercial**) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15** (**quinze**) dias corridos da homologação, após o que serão inutilizados.
- **9.5.** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequencia, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);
- **9.5.1.** Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 9.5.** A Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial):
- **9.6**. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;
- **9.7.** O vencedor da presente licitação deverá assinar o instrumento de contrato, cuja minuta, **Anexo VIII** é parte integrante deste Edital, no prazo de **05** (**cinco**) **dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **9.8.** Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração e não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- **9.9.** A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam;
- **9.10.** A inobservância de qualquer das condições ora estabelecidas importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a fixar;
- **9.11.** A licitante que se fizer representar no ato da abertura do envelope contendo a proposta deverá fazê-lo através de Diretor ou Sócio Gerente, munido da cópia do





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

contrato social atualizada e documento de identificação ou, ainda, através de representante munido de documento de identificação e procuração, com firma reconhecida, de pessoa legalmente capacitada para a outorga;

- **9.12.** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE e em Jornal de circulação local;
- **9.13.** Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes;

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem **10.4.1.2** deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.
- **10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</u>;
- **10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **10.1.2.3.1.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
- **10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **10.1.2.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
- **10.1.2.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

(RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

10.1.2.3.3.1.1. A certidão a que se refere o subitem anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "10.1.2.3.3.1.", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<u>FGTS</u>), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1. Operacional:

a. Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA ou CAU;

b. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registro(s) no órgão competente CREA ou CAU, no qual se indique que a empresa já executou obras similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) abaixo:

Item	n Serviços		Quantidade mínima
4	Estaca a trado (broca) d=20 cm com	>ou=	507,50 m
	concreto fck=15 Mpa (sem armação)		
2	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á	>ou=	4.932,10 kg

¹ SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

	12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.		
3	Armação aço CA-60, Diam. 3,4 a 6,0mm –Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	>ou=	2.324,55 kg
4	Concreto fck 25Mpa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	>ou=	108,17 m ³
5	Alvenaria de vedação em bloco cerâmico ou de concreto.	>ou=	1.490,57 m ²
6	Estrutura metálica em tesouras	>ou=	1.426,85 m ²
7	Telha Sanduiche metalica	>ou=	1.283,33 m ²

- **c.** Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, cujo vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive de profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas;
- d. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, nos termos do **ANEXO IX**, de que se vencedora for, providenciará e arcará com os custos da confecção e colocação de uma placa que deverá ser fixada em local visível na obra objeto desta licitação, **1.5** do **Contrato** a ser assinado, constante da minuta sob **ANEXO VIII**, deste Edital;

10.1.3.2. Profissional:

- **a.** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem "c", do item **10.1.3.1.** de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explicita referência execução de obras similares e restauro ao objeto deste Edital, conforme parcelas de relevância definidas no subitem "b", do item **10.1.3.1.**, nos termos da Súmula nº 23³ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- **b)** Atestado de Visita Técnica emitida pelo Diretor do Departamento de Obras ou funcionário autorizado pela Municipalidade (vide **item 5**);

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.4.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem

² SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos servicos.

³ SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,

- observadas as seguintes previsões: **a.** A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:
- **b.** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- **b1.** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;
- **c.** A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;
- **d.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis abaixo especificados, que deverá ser apresentado com sua memória de cálculo devidamente assinado pelo contador chefe da licitante:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC) = Maior ou igual 1.00

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo(RLP} / {Passivo Circulante(PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)} = Maior ou igual a 1.00

3) GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

{Passivo Circulante (PC)+ Exigível a Longo Prazo (ELP)} / Ativo Total (AT) = Menor ou igual 0,5

- **e.** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:
- e.1. Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- e. 2. Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;
- **10.1.4.2.** Comprovante de recolhimento da garantia para licitar, no **valor de R\$ 19.481,27 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), <u>até o dia estabelecido para o recebimento das propostas</u> no Departamento Financeiro, em qualquer das modalidades previstas nos incisos I, II e III § 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações;**
 - **10.1.4.2.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro;
 - **a.1)** A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas da Prefeitura Municipal de Cabreúva, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.
 - **b)** Caução em títulos da dívida pública, desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - c) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

d) Fiança bancária.

- **10.1.4.2.2.** A garantia de participação prestada nas modalidades segurogarantia ou fiança bancária deverá deixar explícita a cobertura integral da proposta do licitante, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura Municipal de Cabreúva, das penalidades moratórias e/ou punitivas porventura aplicadas à licitante.
- **10.1.4.2.3.** Os pagamentos decorrentes da garantia de participação não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo segurador ou pelo fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.
- **10.1.4.2.4.** O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá estender-se, no mínimo, até a data de vencimento da validade da proposta garantida.
- **10.1.4.2.5.** As garantias de participação na licitação, serão devolvidas em 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da Assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 10.1.4.3. Comprovante de patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado de R\$ 194.812,78 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- **10.1.4.4.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

10.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **a.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 **Anexo V** deste Edital.
- **b.** Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme **Anexo VI**;
- **10.2.** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:
- 10.2.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes; a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, com exceção do subitem 10.1.4.4., que será considerado prazo de 60 (sessenta) dias anterior a data da apresentação dos envelopes;
- **10.2.2.** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

- **a.** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.
- **10.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **10.3.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- **10.4.** A licitante deverá apresentar declaração de idoneidade, emitida por pessoa legalmente capacitada, conforme modelo **Anexo IV**;
- **10.5.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **11.1.** A proposta de preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente, seu endereço, telefone e e-mail, bem como o número desta licitação e a indicação do órgão licitante, conforme consta no item **7.1** deste edital.
- **11.2.** A proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa por meio de processo eletrônico, com a indicação do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente, formulada com clareza e sem abreviaturas, contendo a respectiva data, bem como, o nome legível, o número do RG e do CPF/MF, além da assinatura do responsável pela empresa proponente, e conter os seguintes dados e documentos:
 - **11.2.1.** Descrição resumida dos serviços a serem executados:
 - 11.2.2. Planilhas de serviços, quantitativos e preços;
 - 11.2.3. Cronograma físico-financeiro;
 - **11.2.4.** Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, **60** (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.
 - **11.2.5.** Preço da obra.
 - 11.2.5.1. O preço deverá ser cotado:
 - a) em valor unitário, total e global;
 - **b)** em moeda corrente nacional;
 - **11.2.5.2.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos *diretos* e *indiretos* incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.
 - **11.2.6.** Prazo de garantia da obra, que não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - **11.2.7.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
 - **11.2.8.** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo que acompanha o edital desta licitação como anexo I.
- **11.3.** O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens **11.1** e **11.2**, implicará na <u>desclassificação</u> da empresa proponente.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1**. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- **12.2.** As impugnações ou devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreuva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.
- **12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- **a)** Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- **b.1)** Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Copia da Carteira de Identidade do interessado;
- **12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **13.1.** A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 (<u>Documentação</u>) dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo, em ato público, na presença dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- **13.1.1.** Realizada a abertura dos envelopes de nº 1, os documentos serão conferidos e rubricados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;
- **13.1.2.** Será **inabilitada** a proponente que não apresentar os documentos exigidos no item **10 (dez)**, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão;
- **13.1.3.** Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES designará data para a sua divulgação;
- **13.1.4.** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes de nº 2;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **13.1.4.1.** Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 13.1.4, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes de nº 02;
- **13.1.5.** Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei:
- **13.1.6.** Toda a documentação será rubricada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e pelos representantes credenciados pelos licitantes;
- **13.1.7.** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;
- **13.1.8.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;
- **13.1.9.** De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
- **13.2.** As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal nº 8.666/93;
- **13.2.1.** As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao subscritor deste edital e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Cabreúva;
- **13.2.2.** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva, protocolizados na Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- **13.3.** As comunicações referentes a este certame poderão ser feitas pessoalmente, durante as sessões públicas, ou veiculadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **14.1.** A classificação das Propostas será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido para a prestação dos serviços, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.
- **14.2.** Abertos os Envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.
- **14.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 44** da **Lei Complementar nº 123/06**.
- **14.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do **art. 44, §1º**, da **Lei Complementar nº 123/06**.
- **14.3.2.** Ocorrendo o empate mencionado no item 14.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- **14.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de **01(um) dia útil**, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **14.3.2.1.1.** A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do **item 12 (doze)**.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **14.3.2.2.** Não ocorrendo a contratação na forma do item 14.3.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **14.3.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **14.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **14.3.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **14.3.4.** O disposto no item **14.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **14.4.** Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item **13.3**, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.
- **14.5.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- **14.6.** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.
- **14.7.** O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e a homologação pelo Prefeito Municipal de Cabreúva.
- **14.8.** Serão <u>desclassificadas</u> as propostas:
- 14.8.1. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- **14.8.2.** com preços **excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, nos termos do art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

15. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O valor orçado para a execução do objeto desta Concorrência é de R\$ 1.948.127,84 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).
- **15.2.** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA;
- **15.3.** Os pagamentos serão realizados no prazo de **15 (quinze) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços,** com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada, mediante a apresentação de nota-fiscal.
- **15.3.1.** A periodicidade das medições é **mensal**.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

- **15.3.2.** A nota-fiscal/fatura deverá estar acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada, sob pena de ficar retido o pagamento.
- **15.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.
- **15.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- **15.6.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- **16.1.** Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.
- **16.1.1.** Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IGPM/FGV apurada no período.
- **16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DO CONTRATO

- **17.1.** A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via e-mail, "fac-símile" ou pelo correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- **17.1.1.** A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **17.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.4.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DA GARANTIA

- **18.1.** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado.
- **18.1.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- **a.1)** A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas da Prefeitura Municipal de Cabreúva, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e
- c) Fiança bancária.
- **c.1)** A fiança bancária deverá conter:
 - 1) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
 - **2)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - **3)** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
 - 4) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- **18.2.** A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o **recebimento definitivo do objeto contratado**.
- **18.3.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o adjudicatário às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo da aplicação daquelas previstas em lei.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **19.1.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.
- **19.2.** O prazo de execução dos serviços é de até **10 (dez) meses**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- **21.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**.
- **21.2.** Toda correspondência deverá ser processada por escrito.
- **21.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

21.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar e contratar a mãode-obra necessária à execução do objeto da presente licitação, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **22.1.** O objeto da presente licitação será recebido:
- **22.1.1.** Provisoriamente, após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias**, contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.
- **22.1.1.1.** O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório,** devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.
- **22.1.2.** *Definitivamente*, por servidor especialmente designado pela **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório.**
- **22.1.2.1.** O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.
- **22.1.2.2.** O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- **22.2.** Constatadas irregularidades na obra, o servidor designado nos termos do item **21.1** deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
- **22.2.1.** *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;
- **22.2.2.** *Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou partes;
- **22.2.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.
- **22.3.** Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Cabreúva, livre e em perfeitas condições de uso.
- **22.4.** Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **05 (cinco) anos,** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sequintes penalidades:
- **23.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- **23.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **23.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 23.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- **23.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- **23.2.3.** A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **23.3.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- **23.3.1.** Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- **23.3.2.** multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **23.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **23.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **23.4.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **23.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante quia de recolhimento oficial.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DISPOSICÕES FINAIS

- **25.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços e obras, objeto desta licitação de acordo com o ora estabelecido, na forma da proposta;
- **25.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **25.3.** A documentação referente a esta licitação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada;
- **25.4.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:
 - a. adiada a abertura da licitação;
- **b.** alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- **25.5.** A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Prefeitura Municipal de Cabreúva, nos termos da Lei;
- **25.6.** Os casos omissos serão sanados pela Comissão de Licitação, obedecida a legislação vigente;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

Cabreúva, 29 de janeiro de 2016.

Henrique Martin Prefeito Municipal





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO I CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO I.

MEMORIAL DESCRITIVO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PROJETO BÁSICO

Cabreúva, 29 de janeiro de 2016.

Henrique Martin Prefeito Municipal





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO II - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-

INFAN	CIA TIPO	O I.				
DADOS	DADOS DO LICITANTE					
Razão	Social:					
Ender	eço:					
Munici	pio:					UF:
CEP:			Fone:	•		Fax:
e-mail: CNPJ:						
DADO	S DO RED	DESENTAI	TE LEGAL DA LICITANT	F		
Nome:		KLSLITAI	TIL LEGAL DA LICITANI	_		
	icação ⁴ :					
RG:			CPF	1		
e-mail	:		Tel.:	i I		
Cargo:						
		T				
ITEM		Unidade	Descrição		Valor Glo	obal (R\$)
1	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMI PARA CONSTRUÇÃO			
	(um)		CRECHE PRÓ-INFA			
			TIPO I.			
	GLOBAL					
		. POR EXTI				
		<u>PROPOSTA</u> AMENTO:	:			
PRAZC	DE PAG	AMENIO:				
DECLARO , sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – $\frac{anexo\ I}{a}$, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.						
DECLARO , sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: <i>tributos</i> , <i>encargos sociais</i> , <i>material</i> , <i>despesas administrativas</i> , <i>seguro</i> , <i>frete e lucro</i> .						
Cidade, de de 2016.						
Assinatura do Representante Legal						

⁴ Nacionalidade, estado civil e profissão.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2016

DECLARO, sob as pato convocatório, q	•		ízo da	as sanções	e multas pr	evistas neste
(razão social), ins	scrita no CN	NPJ/MF sc	b o	n ^o		é
Microempresa (M	E) ou Empr	esa de Pe	quer	no Porte (EPP) , nos te	ermos da Lei
Complementar no preferência a que e PREFEITURA MUNIC Cabreuva, de _	faz jus no p CIPAL DE CAE	rocedimen BREÚVA/SF	to lic			
	Assinatu Nome:	ra do Rep	rese	ntante Le	gal	
	RG:					
	CPF:					





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IV (MODELO) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2016

_			
Eu			<u>to</u>), representante
legal da empresa		<u>(razā</u>	<u>ão <i>social</i>),</u> inscrita
no CNPJ/MF sob o nº		, DECLARO,	sob as penas da
lei, que a empresa cump			
previstos no edital da lici [.]			
DE CABREUVA/SP, <u>inexi:</u>	<u>stindo qualquer fat</u>	<u>:o impeditivo de s</u>	<u>sua participação</u>
<u>neste certame</u> .			
Cabreuva, de	de 2016.		
Δς	sinatura do Repres	entante I egal	
Non	•	ciitaiite Legai	
RG:	ie.		
CPF			





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO V (MODELO) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2016

Eu			(<u>n</u>	ome compl	<u>eto</u>), ı	represent	ante le	egal
da			-	•			empr	esa
						(<u>razão</u>	soci	<u>al</u>),
interessada em par	ticipar da licit	tação em	ı epígr	afe, da PR	EFEITU	JRA MUN	ICIPAL	DE
CABREUVA/SP,	DECLARO,	sob	as	penas	da	lei,	que	а
				(<u>nome</u>	e da	pessoa	jurídi	<u>ica</u>)
<u>encontra-se em s</u>	ituação regi	ılar per	ante d	<u> Ministér</u>	io do	Trabalho	o, no c	<u>jue</u>
<u>se refere à obse</u>	rvância do (disposto	no a	art. 7º, X	XXIII	, da Cor	stitui	<u>ção</u>
<u>Federal</u> .								
Cabreúva, de _		de 20	016.					
	Assinatur	a do Re	prese	ntante Le	gal			
	Nome:							
	RG:							
	CPF:							





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2016

Eu							(<u>nome</u>	comple	<u>eto</u>),
representante		legal			da			emp	resa
					(<u>razão</u>) SO	<u>cial</u>),	interess	sada
em participar	da licitação	em epígr	afe,	da	PREFEIT	URA	MUN	ICIPAL	DE
CABREUVA/SP,	DECLARO,	sob	as	pe	nas d	la	lei,	que	a
					_(<u>nome</u>	da	pesso	a jurío	lica)
cumpre todas	<u>as normas rel</u>	ativas à sa	<u>aúde</u>	e se	gurança	do t	rabal	ho de s	eus
<u>funcionários, ı</u>	<u>nos termos de</u>	o art. 117,	para	<u>ágra</u> í	fo único	<u>, da</u>	Const	<u>tituição</u>	<u>do</u>
Estado de São	Paulo.								
Cabreuva, c	le	_ de 2016.							
	Assinat	ura do Rep	rese	ntan	te Lega	I			
	Nome:								
	RG:								
	CPF:								





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VII (MODELO) MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2016 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, estabelecidas:doravante denominada CONTRATADA, resolve(m) firmar o presente CONTRATO, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016, mediante condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- **1.1.** O presente contrato destina-se à execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para **execução de obras (...), na cidade de Cabreúva, no Estado de São Paulo**, observadas as especificações técnicas constantes do anexo I do Edital da Concorrência Pública nº **001/2016**, que faz parte integrante deste contrato.
- **1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:
- a) edital da Concorrência nº 001/2016 e seus anexos;
- **b)** Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2014.
- 1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global.
- **1.4.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente obra, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **1.5.** Para garantir o cumprimento deste contrato, a contratada presta garantia no valor de **R\$** ...(...), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- **1.5.1** A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o recebimento definitivo do objeto contratado.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

1.5.2. Havendo qualquer alteração no valor global do contrato, a contratada deverá atualizar a garantia, para que seja mantido o percentual estabelecido no item anterior.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **2.1.** São obrigações da CONTRATADA:
- **2.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de materiais, nos termos do edital e da legislação vigente;
- **2.1.1.1.** Os serviços a serem executados e os materiais utilizados deverão obedecer às normas aplicáveis, em especial, o seguinte:
- a) normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) normas regulamentares de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- **c)** leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais expedidas no âmbito federal, estadual e municipal.
- **2.1.1.2.** Não serão aceitos materiais similares aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que tenham sido previamente submetidos à apreciação e aprovação por escrito pela CONTRATANTE.
- **2.1.1.3.** A execução dos serviços ocorrerá nos dias e horários a serem definidos pelo CONTRATANTE.
- **2.1.2.** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- **2.1.3** Designar, por escrito, no ato do recebimento da **Ordem de Serviço**, <u>preposto</u> que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;
- **2.1.4.** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de **24** (**vinte e quatro) horas**, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- **2.1.5.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual EPI's.
- **2.1.6.** Responsabilizar-se pala guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;
- **2.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **2.1.7.1.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- **2.1.8.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, o seguinte:
- a) relação dos funcionários alocados na obra;
- b) comprovantes de pagamentos de salários;
- c) apólices de seguro contra acidente de trabalho; e
- **d)** quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados na prestação dos serviços deste contrato.
- **2.1.9.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- **2.1.10.** Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- **2.1.11.** Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;
- **2.1.12.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e
- **2.1.13.** Apresentar à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados da assinatura do contrato, o sequinte:
- **a)** ART Anotação de Responsabilidade Técnica, com base no valor total do contrato; e
- **b)** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente;

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

- **2.2.1.** Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- **2.2.2.** Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **2.2.3.** Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços.
- 2.2.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização dos serviços; e
- **2.2.5.** Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

3. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1.** Pela prestação dos serviços referidos no item **2.1**, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$... (...).**
- **3.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de **15 (quinze) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços,** com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, e desde que apresentada a respectiva nota fiscal/fatura com antecedência de, no mínimo, **05 (cinco) dias úteis**, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada.
- **3.3.** A periodicidade das medições é **mensal**.
- **3.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.
- **3.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 3.6. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.
- **3.7.** Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.
- **3.7.1.** Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IGPM/FGV apurada no período.
- **3.8.** No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** O objeto do presente contrato será recebido:
- **4.1.1.** Provisoriamente, após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias,** contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.
- **4.1.1.1.** O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório,** devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.
- **4.1.2.** *Definitivamente*, por servidor especialmente designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**
- **4.1.2.1.** O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.
- **4.1.2.2.** O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**
- **4.2.** Constatadas irregularidades na obra, o servidor designado nos termos do item **4.1** deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
- **4.2.1.** *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;
- **4.2.2.** *Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;
- **4.2.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.
- **4.3.** Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Cabreúva, livre e em perfeitas condições de uso.
- **4.4.** Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **05 (cinco) anos,** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

5. DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **5.1.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.
- **5.2.** O prazo de execução dos serviços é de até **10 (dez) meses**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, podendo ser prorrogado, <u>excepcionalmente</u>, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente do presente contrato será suportada por recursos do orçamento municipal, onerando a dotação orçamentária:

09.04.00-12.365.2002.1006-4.4.90.51.00-00095-Cod. Aplicação 2100005; - Obras e Instalações;

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a <u>inexecução total ou parcial</u> de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

- **8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 8.1.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- **8.1.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- **8.1.3.** A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- **8.2.1.** Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- **8.2.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **8.3.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **8.3.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DO SUPORTE LEGAL

- **9.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
 - 9.1.1. Constituição Federal;
 - 9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
 - 9.1.3. Lei Orgânica Municipal;
 - **9.1.4.** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e
 - **9.1.5.** demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.
- **10.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.
- **10.3.** Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- **10.4.** Fica expressamente proibida a <u>subcontratação</u> deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.
- **10.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- **10.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- **10.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

11. DO FORO

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO E DO REGIME LEGAL

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreuva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabreúva	40	de 2016
Cabieuva	, ue	ue zuio

Henrique MartinPrefeito Municipal de Cabreuva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA, SP.

CONTRATADA

<u>Testemunhas</u> :		
1.)	 	
2.)		





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:
CONTRATANTE
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:





RG:

Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VIII <u>ATESTADO DE VISTORIA</u> CONCORÊNCIA PÚBLICA: 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO I.

Cabreúva, XX de Xxxxxxxxx de 2016.

Assinatura do Responsável pela Vistoria
Nome:
Cargo:
RG:

Assinatura do Servidor
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Nome:
Cargo:





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACA CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2016

Declaro, so	b as penas da lei, previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ no que se vencedora for providenciará e arcará com
execução do	que se vencedora foi providenciara e arcara con la confecção de uma placa que deverá ser afixada em local visível de o objeto desta licitação, do Concorrência nº 001/2016, conforme modelo ido pela CONTRATANTE.
	Cabreúva, XX de Xxxxxxxxxx de 2016.
Nome: Cargo: RG:	Assinatura do Responsável pela Vistoria